



**Lei nº 318/2005**

De 18 de fevereiro de 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE  
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Assistente de Disciplina	40	300,00

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

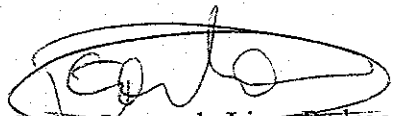
**Art. 4º.** As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2005.

Registre-se e Publique-se

  
Ingo Miguel Oberherr  
Prefeito Municipal

  
Carlos Juarez de Lima Pedroso  
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE  
O Documento de Nº 318/05  
Foi publicado nesta  
PREFEITURA MUNICIPAL  
de Incra - RS, em 18 de 02 de 05  
Responsável: 